



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## **CONTRATO 13/2023**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº. 23381.000200.2023-25**

TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos **26** (vinte e sei) dias do mês de **junho** de **2024**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.o 1161740, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 48.537.010-4, expedida pela (o) SSP/SP, CPF n.º 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.000200.2023-25, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 001/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **13/2023** já mencionado no preâmbulo, com alteração da **vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 13/2023, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota do **Campus Avançado Pedras de Fogo -IFPB**, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **19/07/2024 a 19/07/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente **Termo Aditivo**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO  
Reitora IFPB  
CONTRATANTE

---

RENATA NUNES FERREIRA  
Representante - PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CONTRATADO